



Diário Oficial Eletrônico

Município de Suzano

Poder
Executivo

Imprensa Oficial

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SUZANO

Imprensa Oficial do Município de Suzano, Lei Municipal nº 634 de 18 de outubro de 1961, Decreto nº 9.059 de 28 de julho de 2017

Paço Municipal - Rua Baruel, 501 - Centro - Suzano - SP - CEP: 08675-902 - Fone: 11 4745-2000

Ano: 07 - Edição Nº 117 - 03 de junho de 2023

SUMÁRIO

	Página
ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO	1
DECRETOS	1
PORTARIA	1
SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	2
EDITAL DE CONVOCAÇÃO	2
SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	2
CONS. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - COMAS ..	2
SEC. MUN. DE PLAN. E FINANÇAS	6
DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES	6
SEC. MUN. DE PLAN. URBANO E HABITAÇÃO ..	6
CONVOCAÇÃO	6

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 9.927 DE 02 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar, autorizada pela **Lei Municipal nº 5.413**, de 22 de dezembro de 2022, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUZANO, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal, aprovado pela **Lei Municipal nº 5.413, de 22 de dezembro de 2022**, um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 491.000,00** (quatrocentos e noventa e um mil reais) para atender à seguinte programação orçamentária, a saber:

4	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
01.04.40	MANUTENÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	
.04.123.		
7000.24		
35		
4.4.90.5	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	55.000,00
2.00		
9	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
01.09.90	FUNCIONAMENTO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
.10.302.		
1003.20		
10		

3.3.50.8	CONTRATO DE GESTÃO	396.000,00
5.00		
18	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
01.18.18	MANUTENÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	
.04.122.		
4500.24		
35		
3.3.90.3	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
9.00		
Total		491.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito adicional que trata o **art. 1º** decorrem de:

I - Superávit Financeiro, apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do Art.43, 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R\$ 396.000,00** (trezentos e noventa e seis mil reais), referente ao saldo do repasse para custeio dos serviços de saúde conforme Resolução da Secretaria Estadual de Saúde nº 155, de 11 de novembro de 2022 para adequação estrutural da UPA 24 horas.

II - Anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de **R\$ 95.000,00** (noventa e cinco mil reais) da seguinte dotação do Orçamento Fiscal, a saber:

4	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
01.04.40	MANUTENÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	
.04.123.		
7000.24		
35		
3.3.90.3	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	55.000,00
9.00		
18	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
01.18.18	PLANEJAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	
.18.541.		
4500.40		
01		
3.3.90.3	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
9.00		
Total		95.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Firmino José da Costa", 02 de junho de 2023, 74º da Emancipação Político-Administrativa.

WALMIR PINTO - Prefeito em Exercício

ITAMAR CORRÊA VIANA - Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Registrado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, publicado na portaria do Paço Municipal "Prefeito Firmino José da Costa", e demais locais de costume.

PORTARIA

PORTARIA Nº 010/ SMAJ/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SUZANO, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a previsão no art. 116 da Lei Complementar nº 312/17, em consonância com a Lei Federal nº 10.257/2001.

CONSIDERANDO a criação e regulamentação do Corpo Técnico de Análise do Estudo de Impacto de Vizinhança e do Relatório de Impacto de Vizinhança (CTA-EIV) através do Decreto Municipal nº 9.169/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros que farão a composição do corpo Técnico de Análise do Estudo de Impacto de Vizinhança e do Relatório de Impacto de Vizinhança (CTA-EIV), com a seguinte composição:

I - Gestão Urbana;

- Titular: Valter Fortunato Miranda, PMS nº 19372 - Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação;
- Suplente: Lívia Silva Ribeiro, PMS nº 21422 - Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação;

II - Gestão Ambiental;

- Titular: Solange Wufo Franco, PMS nº 02796 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- Suplente: Bruno Valentim Retrão, PMS nº 21425 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

III - Serviços Urbanos e Manutenção;

- Titular: Ingrid Ferreira Fontes, PMS nº 21410 - Secretaria Municipal de Manutenção e Serviços Urbanos;



Diário Oficial Eletrônico

Município de Suzano

Poder
Executivo

Imprensa Oficial

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SUZANO

Imprensa Oficial do Município de Suzano, Lei Municipal nº 634 de 18 de outubro de 1961, Decreto nº 9.059 de 28 de julho de 2017

Paço Municipal - Rua Baruel, 501 - Centro - Suzano - SP - CEP: 08675-902 - Fone: 11 4745-2000

Ano: 07 - Edição Nº 117 - 03 de junho de 2023

- b) Suplente: Sérgio Rodrigo Barbosa Rodrigues, PMS nº 2846 - Secretária Municipal de Manutenção e Serviços Urbanos;

IV- Mobilidade Urbana;

- a) Titular: Fabio Luiz dos Santos, PMS nº 17389 - Secretária Municipal de Transporte e Mobilidade Urbana;
- b) Suplente: Alexandre Pereira Ribeiro, PMS nº 16501 - Secretária Municipal de Transporte e Mobilidade Urbana;

V- Vigilância Sanitária;

- a) Titular: Ewerton Mendes Rosa, PMS nº 21233 - Secretária Municipal de Saúde
- b) Suplente: Tânia Mara Porfírio F. S. Santos, PMS nº 2698 - Secretária Municipal de Saúde

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria 42642 de 17 de dezembro de 2019.

Prefeitura Municipal de Suzano, 26 de maio de 2023.

RODRIGO KENJI DE SOUZA ASHIUCHI - Prefeito Municipal

CINTIA RENATA LIRA DA SILVA - Secretária Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, afixado na portaria do Paço Municipal e demais locais de costume.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

A Prefeitura Municipal de Suzano, através da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que consta no **Edital** de chamamento Público nº **001/2023**, CONVOCA os candidatos de acordo com a classificação, em conformidade com os cursos a comparecer na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura do Município de Suzano, Rua Baruel, nº 501, sala 202, **no período de 05 Junho a 13 de Junho de 2023** para apresentar a documentação solicitada no edital e assumir as vagas remanescentes, o candidato que não comparecer no prazo estabelecido munido de todos os documentos necessários decairá do direito da vaga.

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS - ENSINO SUPERIOR E SUPERIOR EM DIREITO	
NOME	CLASSIFICAÇÃO
VINÍCIUS DABAGUE	15
Heloisa Oliveira de Souza	16
MARIA VITORIA ARAÚJO BRASILEIRO	17
Alisson Gonçalves de Souza	18

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS - ENSINO SUPERIOR EM ENGENHARIA CIVIL	
NOME	CLASSIFICAÇÃO
Flavia Nayane Souza da Silva	3
Karen Cristina Sampaio Ribeiro	4

Esta lista pode ser encontrada publicada no site oficial da Prefeitura Municipal de Suzano: <http://www.suzano.sp.gov.br/web/transparencia/imprensaoficial/>

CINTIA RENATA LIRA DA SILVA - Secretária Municipal de Administração

CONVOCAÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

A Prefeitura Municipal de Suzano, através da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que consta no **Edital** de chamamento Público nº **002/2023**, CONVOCA os candidatos de acordo com a classificação, em conformidade com os cursos a comparecer na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura do Município de Suzano, Rua Baruel, nº 501, sala 202, **no período de 05 Junho a 13 de Junho de 2023** para apresentar a documentação solicitada no edital e assumir as vagas remanescentes, o candidato que não comparecer no prazo estabelecido munido de todos os documentos necessários decairá do direito da vaga.

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS - ENSINO SUPERIOR EM PSICOLOGIA	
NOME	CLASSIFICAÇÃO
Milene dos Santos Fideles	1
Felipe Ferreira Montenegro	2

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS - ENSINO SUPERIOR EM SERVIÇO SOCIAL	
NOME	CLASSIFICAÇÃO
Ingrid Martina de Almeida oliveira	1
Sidineide Nonato de Sá	2
Emily Rodrigues Leite da Silva	3

Esta lista pode ser encontrada publicada no site oficial da Prefeitura Municipal de Suzano: <http://www.suzano.sp.gov.br/web/transparencia/imprensaoficial/>

CINTIA RENATA LIRA DA SILVA - Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - COMAS

RESOLUÇÃO COMAS Nº 215-22/24

(Dispõe sobre a aprovação da Minuta do Regimento Interno da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social)

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (COMAS)**, no uso da competência que lhe confere a Lei Federal nº 8742/93 LOAS, e a Lei Municipal 3056/96, e **conforme deliberação exarada de sua reunião extraordinária datada de 31/05/2023 e alinda:**

Considerando: A Convocação Conjunta SMADS/COMAS 01/2023, que convoca a 14ª Conferência Municipal de Assistência Social.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Minuta do Regimento Interno da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, e revoga as disposições em contrário.

COMAS, 31 de maio de 2023.

Carlos Alberto Santiago de Araujo - Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS

Registrado no livro próprio do Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS e publicado no



Diário Oficial Eletrônico

Município de Suzano

Poder
Executivo

Imprensa Oficial

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SUZANO

Imprensa Oficial do Município de Suzano, Lei Municipal nº 634 de 18 de outubro de 1961, Decreto nº 9.059 de 28 de julho de 2017

Paço Municipal - Rua Baruel, 501 - Centro - Suzano - SP - CEP: 08675-902 - Fone: 11 4745-2000

Ano: 07 - Edição Nº 117 - 03 de junho de 2023

site local.

Minuta de Regimento Interno da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social de Suzano

Minuta de Regimento Interno da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social de Suzano

CAPÍTULO I - DO OBJETIVO E TEMÁRIO

Art. 1º. A 14ª Conferência Municipal de Assistência Social de S

uzano, a partir daqui denominada "14ª Conferência Municipal" neste documento, será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS, e será realizada no dia 11 de julho de 2023, a partir das 08h às 16h:30 nas dependências da Escola Municipal Antônio Marques Figueira, sito a Rua Sara Cooper, 27 - Jd. Santa Helena, Suzano, e terá a seguinte programação:

- I. **05/06/2023 até 23/06/23** - Inscrições via formulário disponibilizado no site oficial da Prefeitura de Suzano, <https://suzano.sp.gov.br/web/assistencia-e-desenvolvimento-social/14a-conferencia-municipal-de-assistencia-social/>
- II. **11/07/2023**
 - 08h** - Credenciamento e Café da manhã;
 - 08:30** - Fala das Autoridades e Abertura oficial;
 - 09h** - Plenária Inicial, Leitura e Aprovação da Minuta do Regimento Interno;
 - 09:40** - Palestra sobre o Tema Central e Eixos da 14ª Conferência;
 - 10:20** - Grupos de Trabalho;
 - 12:30** - Almoço
 - 13:30** - Plenária Final, aprovação das propostas e eleição de delegados (as);
 - 16:30** - Encerramento e Café.

Art. 2º. A 14ª Conferência Municipal, em cumprimento ao disposto no art. 4º, inciso XVI, Lei Municipal 3.056, de 15 de agosto de 1996, da Lei 8.742/1993, alterada pela Lei 12.435/2011 - Lei Orgânica da Assistência Social - Loas e da Deliberação CONSEAS/SP Nº. 19 de 25 de abril de 2023, foi convocada, pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social SMADS e o Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS, através da Convocação Conjunta 01/2023, publicada em 30 de maio de 2023 na imprensa oficial, www.suzano.sp.gov.br diário oficial eletrônico.

Art. 3º A 14ª Conferência Municipal constitui-se em instância que tem por atribuição a avaliação da Política de Assistência Social e a definição de diretrizes para o aprimoramento do Sistema Único da Assistência Social - SUAS nas esferas Municipal, Estadual e Nacional.

Parágrafo Único. O COMAS instituiu a Comissão Organizadora da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social e sua composição por meio da

Resolução COMAS nº. 214 - 22/24, publicada em 24 de maio de 2023.

Art. 4º A 14ª Conferência Municipal, em conformidade com a XIII Conferência Estadual de Assistência Social, tem como tema "**RECONSTRUÇÃO DO SUAS: O SUAS QUE TEMOS E O SUAS QUE QUEREMOS**".

§ 1º. A 14ª Conferência Municipal dá continuidade à perspectiva adotada pelo II Plano Decenal de Assistência Social de eleger os(as) usuários(as), sua realidade de vida, direitos e demandas de acesso como centro do debate e do planejamento da política de Assistência Social.

§ 2º. Para orientar os debates sobre a temática, a XIII Conferência Estadual de Assistência Social previu os seguintes eixos de discussão:

- I. EIXO 1 - FINANCIAMENTO: Financiamento e orçamento de natureza obrigatória, como instrumento para uma gestão de compromisso e responsabilidades dos entes federativos para garantia dos direitos socioassistenciais contemplando as especificidades regionais do país;
- II. EIXO 2 - CONTROLE SOCIAL: Qualificação e estruturação das instâncias de Controle Social com diretrizes democráticas e participativas;
- III. EIXO 3 - ARTICULAÇÃO ENTRE OS SEGMENTOS: Como potencializar a participação social no SUAS
- IV. EIXO 4 - SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS: Universalização do acesso e a integração das ofertas dos serviços e direitos no SUAS; e
- V. EIXO 5 - BENEFÍCIO E TRANSFERÊNCIA DE RENDA: A importância dos benefícios socioassistenciais e o direito a garantia de renda como proteção social na reconfiguração do SUAS.

CAPÍTULO II - DA ORGANIZAÇÃO

Art. 5º. A 14ª Conferência Municipal será presidida pelo Presidente do COMAS e terá, como Presidente de Honra, o Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

Parágrafo único. Na ausência do Presidente, a Vice-Presidente do COMAS assumirá a Presidência.

Art.6º. A 14ª Conferência Municipal contará com Abertura oficial, Palestra, Plenária Inicial, Grupos de Trabalho e Plenária Final.

CAPÍTULO III - DOS PARTICIPANTES

Art. 7º. Poderão participar da 14ª Conferência Municipal, pessoas ou representantes de instituições interessadas no aperfeiçoamento, na implementação e na consolidação da Política de Assistência Social do SUAS, nas respectivas categorias, sob as condições e com as prerrogativas seguintes:

I - com direito de voz e voto:

- a) Usuário(a) dos serviços da Assistência Social;
- b) Trabalhador(a) da assistência social;

c) Dirigente de entidade de assistência social prestadora de serviço, de defesa de direitos ou de assessoramento;

d) Dirigentes e agentes políticos ocupantes de cargos de confiança no governo municipal.

e) Conselheiros (as) do COMAS são participantes natos com direito de voz e voto, desde que, inscritos(as) previamente no mesmo segmento que representam no conselho via formulário disponibilizado no site oficial da Prefeitura de Suzano,

<https://suzano.sp.gov.br/web/assistencia-e-desenvolvimento-social/14a-conferencia-municipal-de-assistencia-social/>

de 05/06/23 a 23/06/23 e credenciados no dia 11/07/23.

II - com direito de voz, devidamente credenciados no dia 11/07/23.

a) Convidados(as) e autoridades públicas;

b) Pesquisadores(as), estudantes e outros participantes.

Parágrafo Único: Poderão os CRAS, CREAS, CAD Único, Entidades/OSC's realizarem entre os dias 05/06/23 a 23/06/23 encontros de mobilização e preparatórios. Tais encontros não terão caráter deliberativo.

CAPÍTULO IV - DA INSCRIÇÃO e do CREDENCIAMENTO

Art. 8º. A inscrição de participantes será realizada via formulário disponibilizado no site oficial da Prefeitura de Suzano

<https://suzano.sp.gov.br/web/assistencia-e-desenvolvimento-social/14a-conferencia-municipal-de-assistencia-social/>

de 05/06/2023 até 23/06/2023, ou, até que atinja o limite máximo de 250 (duzentos e cinquenta) inscrições tendo como objetivo, identificar os(as) participantes, suas categorias e, no caso da Sociedade Civil, seus segmentos, a condição de participação, e o Grupo de Trabalho em que cada participante pretende participar. O credenciamento dar-se-á no dia da conferência 11/07/23 as 08h, momento este, em que o (a) participante previamente inscrito (a), assinará a lista de presença e retirará seu crachá.

§ 1º. Cada CRAS, CREAS, CAD ou Entidade/OSC's poderão indicar e inscreverem, até 10(dez) usuários (as) por serviço;

§ 2º. A escolha dos participantes pelos Grupos de Trabalho (Salas de Discussão) será mediante ordem de preenchimento das vagas disponíveis 50(cinquenta), não havendo lista de espera, após o número de vagas ser completado.

§ 3º. Cada participante fará a escolha de 02(dois) eixos no formulário indicando sua preferência na resposta (coloque 1 e 2). O COMAS formará os Grupos de Trabalhos (salas de discussão) até o limite de 50(cinquenta) participantes nas salas.

Ultrapassado o limite, automaticamente o(a) participante será direcionado(a) para a sala da segunda opção;



Diário Oficial Eletrônico

Município de Suzano

Poder
Executivo

Imprensa Oficial

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SUZANO

Imprensa Oficial do Município de Suzano, Lei Municipal nº 634 de 18 de outubro de 1961, Decreto nº 9.059 de 28 de julho de 2017

Paço Municipal - Rua Baruel, 501 - Centro - Suzano - SP - CEP: 08675-902 - Fone: 11 4745-2000

Ano: 07 - Edição Nº 117 - 03 de junho de 2023

§ 4º. Serão ofertados 5 (cinco) Grupos de Trabalhos (salas de discussão) e cada um contemplará um dos eixos de discussão previstos no § 2º do Artigo 4º deste Regimento Interno.

§ 5º. Cada Grupo de Trabalho será composto regularmente por até 50 (cinquenta) participantes; § 6º. É permitido eventual remanejamento de grupo pelo(a) participante, caso haja vaga disponível em outro grupo ou interesse de outro(a) participante para permuta, até o início das atividades do Grupo de Trabalho, devendo a mudança ser anotada no Registro de Ocorrência do grupo de destino do(a) participante, bem como garantir o registro da presença no grupo em que o(a) participante efetivamente esteve presente.

Art. 9º. As eventuais dúvidas surgidas no credenciamento deverão ser esclarecidas pela Comissão Organizadora.

CAPÍTULO V - DA PALESTRA

Art. 10. A Palestra, a ser realizada após a abertura oficial da 14ª Conferência Municipal contará com expositores (as) convidados(as) pelo COMAS.

Art. 11. A Palestra terá a finalidade de promover o aprofundamento do debate sobre o tema "RECONSTRUÇÃO DO SUAS: O SUAS QUE TEMOS E O SUAS QUE QUEREMOS", para subsidiar e qualificar os debates dos(as) participantes nas salas de discussão e deliberações da 14ª Conferência Municipal.

Art. 12. A Palestra contará com uma Mesa, sob Coordenação de representante indicado(a) pela Comissão Organizadora, responsável por administrar o bom uso do tempo e organizar as perguntas formuladas pelos(as) participantes.

Art. 13. As intervenções dos(as) participantes deverão ser feitas oralmente ou apresentadas por escrito e encaminhadas a coordenação da mesa.

CAPÍTULO VI - DOS GRUPOS DE TRABALHO (Salas de Discussão)

Art. 14. Os Grupos de Trabalho tem caráter avaliativo, propositivo e, no que tratar das propostas para a Plenária Final, deliberativo.

Art. 15. Os Grupos de Trabalho serão realizados com os(as) participantes inscritos(as) previamente via formulário disponibilizado no site oficial da Prefeitura de Suzano, <https://suzano.sp.gov.br/web/assistencia-e-desenvolvimento-social/14a-conferencia-municipal-de-assistencia-social/> de 05/06/23 a 23/06/23 e credenciados no dia 11/07/23.

§ 1º. Serão ofertados 05 (cinco) Grupos de Trabalhos e cada um contemplará um dos eixos de discussão previstos no §2º do Artigo 4º deste Regimento Interno.

Art.16. O produto dos grupos de trabalho será encaminhado para apreciação e deliberação na Plenária Final, sob a forma de diretrizes para

Política de Assistência Social, indicando as esferas responsáveis.

Art. 17. Constarão do produto do grupo de trabalho à Plenária Final, no mínimo 01 (uma) e no máximo 10 (dez) propostas por eixo para o município, e no mínimo 01 (uma) e no máximo 05 (cinco) propostas por eixo para o Estado;

§ 1º. Havendo número maior de propostas apresentadas e aprovadas para cada respectiva esfera no Grupo de Trabalho, deverá ser realizada votação das propostas prioritárias a serem encaminhadas para a Plenária, podendo as demais serem registradas como produção do Grupo de Trabalho e, eventualmente, constar nos anais da 14ª Conferência Municipal.

§ 2º. Para fins de sistematização e padronização de conteúdos, recomenda-se que a redação das deliberações sejam:

I. iniciada com verbo no infinitivo;

II. elaborada com no máximo 05 (cinco) linhas, para evitar que várias propostas sobre assuntos distintos sejam agregadas em apenas uma deliberação.

Art. 18. Cada Grupo de Trabalho contará com:

I) Um(a) Facilitador(a), indicado(a) pela Comissão Organizadora, que será responsável por administrar o uso do tempo, organizar as perguntas e propostas formuladas pelos participantes, estimular a participação e subscrever com a relatoria o registro de relato das atividades;

II) Um(a) relator(a), indicado(a) pela Comissão Organizadora, responsável por registrar o relato das atividades e o processo de avaliação em computador e deliberação das propostas, bem como, auxiliar a Comissão Organizadora e a Secretaria Executiva do Comas no preenchimento de instrumental final da conferência.

Art. 19. As intervenções de participantes com direito a voz poderão ser feitas oralmente ou apresentadas por escrito e encaminhadas ao(a) facilitador (a) do Grupo de Trabalho.

Parágrafo único. O tempo de cada intervenção será de até 03 (três) minutos, sendo facultado ao (à) facilitador (a) dos trabalhos pactuar com participantes do grupo se haverá a redução dessa duração.

CAPÍTULO VII - DAS SESSÕES PLENÁRIAS E SEU FUNCIONAMENTO

Art.20. As Sessões Plenárias serão abertas a todos (as) participantes inscritos(as) previamente via formulário disponibilizado no site oficial da Prefeitura de Suzano, <https://suzano.sp.gov.br/web/assistencia-e-desenvolvimento-social/14a-conferencia-municipal-de-assistencia-social/> de 05/06/23 a 23/06/23 e credenciados no dia 11/07/23, observando as prerrogativas de voz e voto previstas no artigo 7º deste Regimento Interno.

§ 1º. As Sessões Plenárias serão dirigidas pela Mesa Diretora, composta:

I - Presidente e Vice-Presidente do COMAS e pela comissão organizadora da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social, com a tarefa de coordenar os trabalhos de apresentação das propostas, de debates, de deliberação de propostas, aprovação de moções e da eleição de Delegados(as);

II - Apoio (s) técnicos indicados pela SMADS, com tarefa de assistir à Presidência no exercício de suas funções, registrar inscrições de falas, contar o tempo de fala e outras tarefas pertinentes.

§ 2º. A Mesa Diretora contará com equipe de apoio para a operacionalização de equipamentos de audiovisual.

Art. 21. A Sessão Plenária Inicial tem caráter deliberativo sobre a aprovação deste Regimento Interno da 14ª Conferência Municipal.

Parágrafo único. A Plenária será iniciada às 09h e será encerrada até às 09h40min.

Art. 22. A Sessão Plenária Final terá caráter deliberativo com a finalidade de:

I. Analisar e propor as diretrizes para o SUAS, com base na avaliação local, reconhecendo a corresponsabilidade e o cofinanciamento de cada ente federado em relação ao SUAS;

II. Apreciar e aprovar moções.

III. Eleger 06 (seis) Delegados(as) e respectivos(as) suplentes para participarem da XIII Conferência Estadual de Assistência Social de São Paulo na seguinte proporcionalidade:

§ 1º. 03 (Três) representantes titulares pelo poder público, e 03(três) suplentes do poder público municipal, 1 (um) representante titular da sociedade civil do segmento de usuários(as) bem como seu suplente e, (01) representante titular da sociedade civil do segmento de Trabalhador(a) da assistência social e 01 (um) suplente do mesmo segmento, e 01 (um) representante titular de Dirigente de entidade de assistência social prestadora de serviço, de defesa de direitos ou de assessoramento e 01 (um) representante suplente do mesmo segmento.

§ 2º. A Plenária Final será iniciada às 13h30min e será encerrada até às 16h30.

Art. 23. Na apreciação e na deliberação das matérias das propostas na Plenária Final, serão adotados os procedimentos e critérios a seguir:

I. Imediatamente após a leitura de cada proposta, as solicitações de destaques deverão ser feitas de forma oral, a mesa diretiva não cabendo solicitações intempestivas.

II. Os destaques devem constituir-se em:

§ 1º. alteração de redação;

§ 2º. aglutinação que não altere os méritos das matérias;

§ 3º. explicação de dúvida sobre a matéria.

§ 4º. Discussão e encaminhamento dos destaques, ao final da leitura completa das propostas para cada esfera:



Diário Oficial Eletrônico

Município de Suzano

Poder
Executivo

Imprensa Oficial

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SUZANO

Imprensa Oficial do Município de Suzano, Lei Municipal nº 634 de 18 de outubro de 1961, Decreto nº 9.059 de 28 de julho de 2017

Paço Municipal - Rua Baruel, 501 - Centro - Suzano - SP - CEP: 08675-902 - Fone: 11 4745-2000

Ano: 07 - Edição Nº 117 - 03 de junho de 2023

a) tempo de até 02 (dois) minutos, improrrogáveis, para cada participante apresentar seu destaque solicitado;

b) tempo de até 02 (dois) minutos, improrrogáveis, para até 03 (três) participantes apresentarem ponto-de-vista sobre o destaque da matéria, podendo haver ampliação do número de oradores(as), sob consulta à Plenária;

c) tempo de até 01 (um) minuto, improrrogável, se considerado necessário pela Plenária, para uma manifestação contra e uma a favor da proposta em debate, sendo que não haverá encaminhamento contrário, se não houver favor;

d) fica exclusivamente a cargo da relatoria a correção de eventuais erros ortográficos e/ou gramaticais;

e) não haverá destaque de supressão em virtude do método a ser adotado de votação conjunta das propostas prioritárias;

§ 5º. Será descontado do tempo do(a) orador(a) o tempo do aparte, caso concedido por este(a).

§ 6º. Aos (as) participantes das Plenárias é assegurado o direito de levantar questões de ordem à Mesa Diretora, sempre que se julgar não estar sendo cumprido este Regimento.

§ 7º. As questões de ordem terão prioridade, excetuando as situações de encaminhamento de votação em andamento, sobre qualquer assunto, sendo apreciadas pela Mesa Diretora, cabendo recurso à Plenária.

§ 8º. Em regime de votação, não serão aceitas questões de ordem ou esclarecimentos.

§ 9º. O processo de votação das propostas dar-se-á da seguinte forma, após a socialização, explicação e eventuais alterações de redação das propostas:

a) Os (as) participantes inscritos(as) previamente via formulário disponibilizado no site oficial da Prefeitura de Suzano, <https://suzano.sp.gov.br/web/assistencia-e-desenvolvimento-social/14a-conferencia-municipal-de-assistencia-social/> de 05/06/23 a 23/06/23 e credenciados no dia 11/07/23 manifestarão seu voto, levantando o crachá.

I. iniciado o processo de votação pela Mesa Diretora, cada participante com direito de voto, levantará o crachá;

II. ao final do tempo do processo de votação, a Mesa Diretora por contraste, fará a contabilização dos votos. Qualquer participante poderá solicitar a contagem individual dos votos em caso de dúvida no contraste. A comissão organizadora, solicitará à equipe de apoio a contabilização dos votos recebidos.

III. serão consideradas propostas aprovadas de acordo com o respectivo eixo e esfera:

a. no âmbito municipal, no mínimo 01 (uma) e no máximo 10 (dez) propostas que receberem mais votos em cada eixo de discussão;

b. no âmbito estadual, no mínimo 01(uma) e no máximo 05 (cinco) propostas que receberem mais votos em cada eixo de discussão;

IV. se houver empate na contagem de votos das propostas aprovadas, o desempate será realizado por meio de votação em plenária;

V. as propostas que eventualmente não forem aprovadas para o âmbito municipal, mas que tenham recebido uma quantidade de votos equivalente a pelo menos 20% (vinte por cento) do número de participantes com direito a voto serão consideradas como sugestões da conferência para o desenvolvimento dos trabalhos da Política de Assistência Social em Suzano.

VI. as apreciadas na Plenária Final e que não forem aprovadas serão mantidas informativamente nos registros da 14ª Conferência Municipal.

Art. 24. O Produto desta Conferência Municipal será encaminhado para o CONSEAS-SP, em instrumento próprio do CONSEAS que será enviado em tempo pelo COMAS.

CAPÍTULO VIII - DA ELEIÇÃO DOS(AS) DELEGADOS(AS)

Art. 25. Poderão ser candidatas(as) a Delegados(as) para a XIII Conferência Estadual de Assistência Social de São Paulo, a ser realizada nos dias 03, 04 e 05 de outubro de 2023, em local a ser definido pelo CONSEAS como representantes de Suzano os(as) participantes devidamente inscritos, credenciados e presentes na 14ª conferência e ainda, elencados(as) no inciso I do Art. 7º. Deste Regimento Interno..

§ 1º. Os(as) Delegados(as) eleitos(as) deverão apresentar documento de identificação pessoal.

§ 2º. No caso de eleição de Delegado(a) adolescente, será necessário autorização prévia do responsável legal.

§ 3º. No caso de eventual eleição de Delegado(a) que seja pessoa com deficiência, é facultado a indicação de seu(sua) acompanhante.

Art. 26. Devem ser eleitos (as) até 06 (seis) Delegados(as) para a XIII Conferência Estadual, conforme Deliberação CONSEAS 019.

§ 1º. A delegação deve ser eleita entre participantes presentes na eleição da delegação da 14ª Conferência Municipal.

§ 2º. A composição de delegados (as) será entre o poder público e a sociedade civil, a delegação respeitará a participação de todos os segmentos da sociedade civil, sendo;

I. 03 (três) representantes titulares e 03 (três) suplentes de Dirigente e agentes políticos ocupantes de cargos de confiança no governo municipal;

II. 01 (um) representante de usuários(as) titular e outro (a) suplente;

III. 01 (um)(a) representante de trabalhadores(as) da assistência social titular e outro(a) suplente,

IV. 01 (um) (a) representante de dirigentes de entidade de assistência social prestadoras de serviço, de defesa de direitos ou de assessoramento e seu (a) respectivo (a) suplente.

§ 3º. Serão eleitos os(as) candidatos(as) com maior votação, de acordo com o respectivo segmento da sociedade civil.

§ 4º. Serão considerados(as) suplentes em quantidade equivalente ao número de titulares, os (as) demais candidatos (as), de acordo com a ordem de votos do maior para o menor, no respectivo segmento da sociedade civil.

§ 5º. Havendo empate na votação para a eleição para delegados(as) titulares ou suplentes da sociedade civil, haverá votação no respectivo segmento entre candidatos(as) empatados(as). Permanecendo o empate, o critério a ser utilizado será o de maior idade cronológica.

§ 6º. Os(as) suplentes da representação governamental devem ser indicados(as) em ordem de sequência a ser considerada em eventual substituição de titular.

§ 7º. A delegação eleita pela Sociedade Civil e indicada pelo órgão gestor da assistência social deverá ser apresentada à Plenária Final e submetida ao referendo.

Art. 27. As inscrições da delegação no sistema oficial da XIII Conferência Estadual serão realizadas pela Secretaria Executiva do COMAS, considerando prazos e regras previstos na Deliberação CONSEAS 019 de 25 de abril de 2023.

§ 1º. Os delegados(as) eleitos(as) titulares e suplentes devem preencher a Ficha de Identificação oficial da XIII Conferência Estadual no Espaço dos Conselhos da Cidade de Suzano, sito a Rua Monsenhor Nuno, 595 - Centro de Suzano a partir do dia 18/07/23 até 28/07/23.

§ 2º. A solicitação justificada de substituição de delegado(a) titular por suplente seguirá a orientação estipulada pelo CONSEAS, quando publicada.

CAPÍTULO IX - DAS MOÇÕES

Art. 28. As moções deverão ser apresentadas à Mesa Diretora pelo facilitador(a) da sala de discussão, devidamente assinadas por, no mínimo, 20% (vinte por cento) de participantes com direito a voto daquela sala, antes do início da Plenária Final.

§1º. As Moções poderão ser: de apoio, repúdio, recomendação ou congratulação.

§2º. Deve ser utilizado o formulário padronizado para Moções, fornecido pela Secretaria Executiva do COMAS.

Art. 29. As moções serão apreciadas pela Plenária Final.

Parágrafo único. Após a leitura de cada moção, consultar-se-á a plenária apenas sobre destaques de pedido de explicação de atender dúvidas de



Diário Oficial Eletrônico

Município de Suzano

Poder
Executivo

Imprensa Oficial

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SUZANO

Imprensa Oficial do Município de Suzano, Lei Municipal nº 634 de 18 de outubro de 1961, Decreto nº 9.059 de 28 de julho de 2017

Paço Municipal - Rua Baruel, 501 - Centro - Suzano - SP - CEP: 08675-902 - Fone: 11 4745-2000

Ano: 07 - Edição Nº 117 - 03 de junho de 2023

participantes da conferência, limitados a três, procedendo-se imediatamente à votação, sendo aprovadas as que obtiverem a maioria dos votos dos inscritos (as) sendo apurado por contraste pela Mesa Diretora.

CAPÍTULO X - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 30. Será divulgado pela Comissão Organizadora, durante as atividades, até às 12h:30min, o balanço do número de participantes total credenciados(as), por condição, categoria e segmento na 14ª Conferência Municipal.

Art. 31. Serão conferidos Certificados digitais a todos (as) participantes credenciados, a palestrantes e a membros da Comissão Organizadora.

Art. 32. Os casos omissos neste Regimento Interno, durante a 14ª Conferência Municipal serão resolvidos pela Mesa Diretora, com apoio da Comissão Organizadora, ou, caso necessário, submetidos à apreciação e votação da Plenária.

Art. 33. A presente minuta deste Regimento entrará em vigor na data de sua publicação e será aprovado na plenária inicial da 14ª Conferência Municipal no dia 11/07/23.

Suzano, 31 de maio de 2023

Carlos Alberto Santiago de Araujo
Conselho Municipal de Assistência Social -
COMAS - **Presidente**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023 - REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA COM FORNECIMENTO E TROCA DE PEÇAS, EM ELETRODOMÉSTICOS.

TORNAMOS PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que o Senhor Pregoeiro ADJUDICOU o objeto do presente PREGÃO às empresas: ALEX REPARAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA com o valor de R\$ 178.000,00 (Cento e setenta e oito mil reais) para o LOTE 01; e JOÃO DE CAMARGO SILVA FILHO com o valor de R\$ 45.500,00 (Quarenta e cinco mil e quinhentos reais) para o LOTE 02, com o valor de R\$ 124.900,00 (Cento e vinte e quatro mil e novecentos reais) para o LOTE 03, com o valor de R\$ 53.850,00 (Cinquenta e três mil, oitocentos e cinquenta reais) para o LOTE 04, com o valor de R\$ 54.200,00 (Cinquenta e quatro mil e duzentos reais) para o LOTE 05, com o valor de R\$ 59.380,00 (Cinquenta e nove mil, trezentos e oitenta reais) para o LOTE 06, cuja decisão

foi HOMOLOGADA pelo Ilustríssimo Senhor Secretário Municipal de Educação.

LEANDRO BASSINI - Secretário Municipal de Educação.

SUSPENSÃO DA SESSÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2023.

Tornamos público, para conhecimento dos interessados que o Edital de Pregão Eletrônico nº 060/2023 cujo objeto é o registro de preços para eventual aquisição e instalação de brinquedos para playground, fica suspenso "SINE-DIE".

AFRÂNIO EVARISTO DA SILVA - Chefe de Gabinete do Prefeito.

RECURSO ADMINISTRATIVO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023 - REFORMA EM EDIFICAÇÃO PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE UBS PALMEIRAS.

A Prefeitura Municipal de Suzano FAZ SABER que, conforme manifestação da área técnica, parecer da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e do Despacho do Gabinete do Exmo. Senhor Prefeito Municipal, os referidos recursos administrativos, **FORAM ACOLHIDOS** como tempestivos para no mérito **INDEFERIR** os pedidos das empresas ESTEVÃO ENGENHARIA LTDA e SENTIDO ENGENHARIA LTDA.

RECURSO ADMINISTRATIVO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023 - SERVIÇOS DE REFORMA DO PRÉDIO PARA IMPLANTAÇÃO DA BASE E CONSTRUÇÃO DO CANIL DA GCM, NA AVENIDA NADIR FIGUEIREDO, NO JARDIM MIRIAM.

A Prefeitura Municipal de Suzano FAZ SABER que, conforme manifestação da área técnica, parecer da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e do Despacho do Gabinete do Exmo. Senhor Prefeito Municipal, os referidos recursos administrativos, **FORAM ACOLHIDOS** como tempestivos para no mérito **DEFERIR** o pedido da empresa BRASERCOM SERVIÇOS LTDA, e **INDEFERIR** o pedido da empresa JEA CONSTRUTORA E INCORPORADORA.

Fica franqueado vistas ao referido processo.

RODRIGO KENJI DE SOUZA ASHIUCHI - Prefeito Municipal.

CONTINUIDADE DO JULGAMENTO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023 - REFORMA EM EDIFICAÇÃO PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE UBS PALMEIRAS.

TORNAMOS PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que a continuidade do referido julgamento dar-se-á no dia **06/06/2023** às **09h00min** horas na sala de licitações desta Prefeitura para abertura do Envelope nº 02, contendo as "propostas".

CONTINUIDADE DO JULGAMENTO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023 - SERVIÇOS DE REFORMA DO PRÉDIO PARA IMPLANTAÇÃO DA BASE E CONSTRUÇÃO DO CANIL DA GCM, NA

AVENIDA NADIR FIGUEIREDO, NO JARDIM MIRIAM.

TORNAMOS PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que a continuidade do referido julgamento dar-se-á no dia **06/06/2023** às **09h20min** horas na sala de licitações desta Prefeitura para abertura do Envelope nº 02, contendo as "propostas".

Eventuais esclarecimentos pelo telefone (11) 4745-2191.

COMISSÃO PERMANENTE DE JULGAMENTO DAS LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SUZANO

RATIFICAÇÃO: TORNAMOS PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que o Senhor Secretário Municipal de Educação, RATIFICOU:

Dispensa de Licitação: com base no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, contratação de empresa para realização de formação técnica para servidores - **CONTRATADA:** INSTITUTO BRASILEIRO DE SOCIOLOGIA APLICADA - IBSA - **VALOR:** R\$ 60.000,00 - **DATA:** 01 de junho de 2023.

LEANDRO BASSINI - Secretário Municipal de Educação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO

CONVOCAÇÃO

A Secretaria de Planejamento Urbano e Habitação por intermédio da Diretoria de Habitação da Prefeitura de Suzano, **convoca** o Beneficiário do Residencial Suzano 2 B, listado abaixo, para comparecer à Diretoria de Habitação com os documentos solicitados, no prazo de três (03) dias úteis, a contar desta publicação, para dar prosseguimento ao processo de habilitação ao Empreendimento Suzano 2 B do Programa Minha Casa Minha Vida.

O não comparecimento dentro deste prazo implicará na exclusão de seu nome da demanda para este empreendimento.

SIDNEI GOMES DE FREITAS
CPF 37481395861

Suzano, 02 de junho de 2023.

Elvis José Vieira - Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação